

Anexo 06 – Recomendação nº 6: reafirmação do compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos

1. Resumo

- O assunto de incluir um compromisso com os direitos humanos no estatuto da ICANN foi amplamente discutido pelo CCWG-Responsabilidade.
- O CCWG-Responsabilidade procurou uma consultoria jurídica para decidir se, após a rescisão do contrato de funções da IANA entre a ICANN e a NTIA, as obrigações específicas da ICANN em relação aos direitos humanos poderiam ser colocadas em dúvida. A conclusão foi que, mediante a rescisão do contrato, não haveria efeito significativo sobre as obrigações da ICANN com relação a direitos humanos. No entanto, o CCWG-Responsabilidade considerou que um compromisso com os direitos humanos **deveria ser incluído** no estatuto da ICANN para cumprir com os critérios da NTIA de manter a abertura da Internet.
- Essa disposição preliminar proposta sobre direitos humanos reafirmaria as obrigações atuais da ICANN dentro de seu escopo e missão limitados, além de esclarecer o compromisso da ICANN com o respeito aos direitos humanos.
- Desde a segunda versão, as emendas ao texto da disposição proposta têm o objetivo de evitar a expansão ou o desvio da missão, declarando que o compromisso da ICANN de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos é conduzido “dentro de sua missão e em suas operações”.
- A disposição preliminar proposta não impõe o dever de aplicação à ICANN e tampouco qualquer obrigação de tomar medidas além do estatuto.
- Além disso, o CCWG-Responsabilidade identificou várias áreas de trabalho que precisam ser abordadas dentro da linha de trabalho 2 para operacionalizar completamente o compromisso da ICANN com os direitos humanos, inclusive o desenvolvimento de uma estrutura de interpretação.
- Para garantir que o trabalho atribuído à linha de trabalho 2 seja realizado, o CCWG-Responsabilidade propõe que uma disposição temporária que defina áreas específicas a abordar seja incluída no estatuto atual. Essa disposição temporária estará no estatuto da ICANN até a publicação de uma estrutura de interpretação para a disposição sobre direitos humanos.

2. Recomendações do CCWG-Responsabilidade



- Incluir uma disposição com o seguinte objetivo nas recomendações da linha de trabalho 1:
 - ***“Dentro de sua missão e de suas operações, a ICANN respeitará direitos humanos reconhecidos internacionalmente. Esse compromisso não cria, de modo algum, uma obrigação para a ICANN, ou para qualquer entidade que tenha relacionamento com a ICANN, de proteger ou aplicar direitos humanos além do que possa ser exigido pela legislação aplicável. Em especial, com isso não se cria nenhuma obrigação adicional para a ICANN responder ou considerar qualquer denúncia, solicitação ou demanda buscando a aplicabilidade de direitos humanos pela ICANN”.***

- Para garantir que as tarefas relacionadas a direitos humanos alocadas à linha de trabalho 2 sejam realizadas, o CCWG-Responsabilidade propõe uma disposição temporária preliminar, que deve ser adotada como parte da linha de trabalho 1. A disposição preliminar transmitiria o seguinte:

"A disposição XX será implementada de acordo com a estrutura de interpretação que será desenvolvida dentro da "linha de trabalho 2" pelo CCWG-Responsabilidade ou outro Grupo de Trabalho Entre Comunidades criado para tal finalidade por um ou mais comitês consultivos e organizações de apoio. Esse grupo deve ser estabelecido em breve, a fim de desenvolver uma estrutura de interpretação o mais rápido possível, no máximo um ano depois da adoção da disposição xx." (Essa disposição temporária estará no estatuto da ICANN até a publicação de uma estrutura de interpretação para a disposição sobre direitos humanos.)

- Incluir o seguinte nas atividades da linha de trabalho 2

- 1 O CCWG-Responsabilidade identificou diversas áreas de trabalho que recomenda que sejam abordadas como parte da linha de trabalho 2 a fim de operacionalizar por completo o compromisso da ICANN com os direitos humanos:
 - Desenvolver uma estrutura de interpretação para o estatuto de direitos humanos
 - Considerar quais convenções específicas dos direitos humanos ou outros instrumentos devem ser usadas pela ICANN na interpretação e implementação de tal estatuto

- Considerar as políticas e estruturas, caso existam, que a ICANN deve desenvolver ou aprimorar para cumprir seu compromisso com os direitos humanos
- De maneira consistente com os processos e protocolos existentes da ICANN, considerar como essas novas estruturas devem ser discutidas e elaboradas para garantir ampla participação da comunidade de múltiplas partes interessadas
- Considerar qual efeito, se houver, esse estatuto terá na consideração feita pela ICANN de pareceres fornecido pelo comitê consultivo para assuntos governamentais
- Considerar como esse estatuto afetará como as operações da ICANN são executadas
- Considerar como a interpretação e a implementação desse estatuto interagirá com as políticas e os procedimentos existentes e futuros da ICANN.

3. Explicação detalhada das recomendações

- 2 Dentro da discussão sobre a inclusão de um estatuto sobre direitos humanos, o CCWG-Responsabilidade solicitou uma análise de sua assessoria jurídica perguntando se, mediante a rescisão do contrato de funções da IANA entre a ICANN e a NTIA, as obrigações específicas da ICANN com relação aos recursos humanos poderiam ser colocadas em dúvida. Os principais aspectos são:
 - Somente Estados nacionais têm obrigações diretas com os direitos humanos de acordo com a legislação internacional. No entanto, as organizações do setor privado devem cumprir todas as leis em vigor, inclusive as relacionadas aos direitos humanos.
 - Mediante a rescisão do contrato, não haveria efeito significativo sobre as obrigações da ICANN com relação a direitos humanos.¹
- 3 No entanto, o CCWG-Responsabilidade considerou que um compromisso com os direitos humanos **deveria ser incluído** no estatuto da ICANN para cumprir com os critérios da NTIA de manter a abertura da Internet. Esses critérios incluem a liberdade de expressão e a livre circulação de informações.
- 4 Além disso, o CCWG-Responsabilidade destacou que adicionar um compromisso com os direitos humanos ao estatuto da ICANN não causaria a expansão da missão ou do escopo da ICANN. Embora tenha havido um consenso geral de que a ICANN deve se comprometer a respeitar os direitos humanos dentro do escopo limitado de sua missão, qualquer tipo de aplicação ou atividade regulamentadora externa estaria totalmente fora de escopo.
- 5 O CCWG-Responsabilidade também discordou de qualquer tentativa de individualizar direitos humanos específicos (por exemplo, "liberdade de expressão") no texto da disposição proposta, pois os direitos humanos não podem ser mencionados, destacados ou aplicados de forma seletiva, já que **são universais, indivisíveis e inter-relacionados**.

¹ Consulte o memorando de 29 de julho de 2015 aqui: https://community.icann.org/download/attachments/53783718/Memo_%20%20%20ICANN%20%20Human%20Rights%20Obligations.pdf?version=1&modificationDate=1438504619000&api=v2. Todos os outros documentos jurídicos fornecidos estão disponíveis em <https://community.icann.org/x/OiQnAw>

6 **Estatuto preliminar sobre direitos humanos**

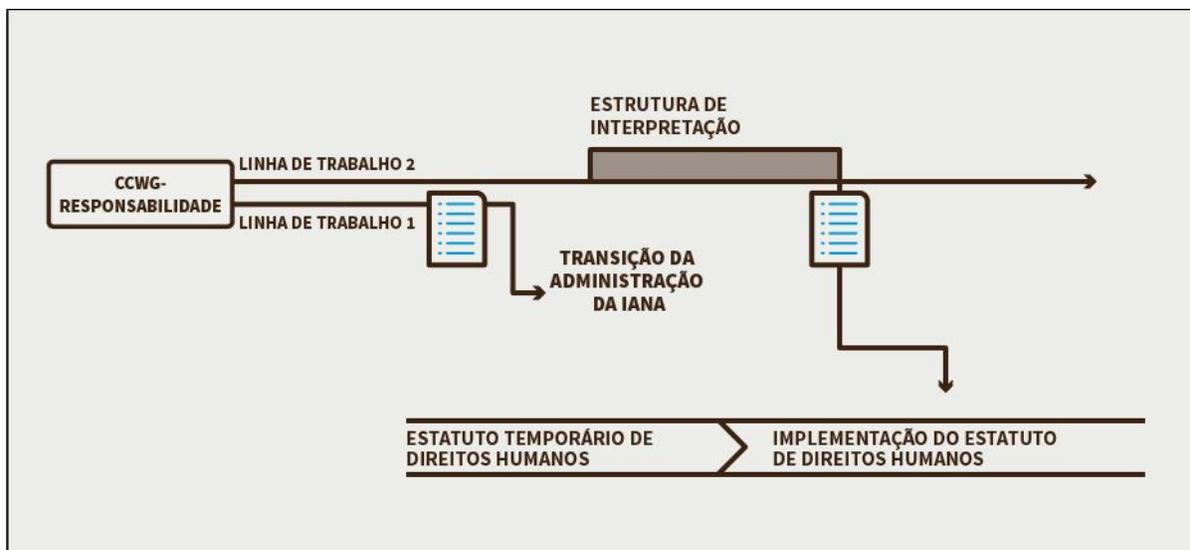
7 Em resposta a comentários públicos recebidos sobre a segunda proposta preliminar que manifestaram preocupações sobre a possível expansão da missão da ICANN e o risco de parecer dar prioridade a determinados direitos humanos em detrimento de outros, o CCWG de responsabilidade apresenta o seguinte estatuto preliminar proposto para consideração:

8 “Dentro de sua missão e de suas operações, a ICANN respeitará direitos humanos reconhecidos internacionalmente. Esse compromisso não cria, de modo algum, uma obrigação para a ICANN, ou para qualquer entidade que tenha relacionamento com a ICANN, de proteger ou aplicar direitos humanos além do que possa ser exigido pela legislação aplicável. Em especial, com isso não se cria nenhuma obrigação adicional para a ICANN responder ou considerar qualquer denúncia, solicitação ou demanda buscando a aplicabilidade de direitos humanos pela ICANN”.

9 **Operacionalizar o compromisso para com os direitos humanos**

10 O CCWG de responsabilidade identificou diversas atividades as quais recomenda sejam realizadas como parte da linha de trabalho 2 que operacionalizará por completo o compromisso da ICANN para com os direitos humanos. A linha de trabalho 2 se concentra em assuntos de responsabilidade para os quais um cronograma para desenvolver soluções e a total implementação pode demorar mais que a transição da administração da IANA.

11 Para garantir a implementação dessas atividades da linha de trabalho 2, o CCWG de responsabilidade exige que seja adotado um estatuto como parte da linha de trabalho 1.



- 12 O novo estatuto afirmará que o estatuto preliminar proposto de direitos humanos deve ser implementado de acordo com a estrutura de interpretação, que será desenvolvida como parte da linha de trabalho 2. O estatuto proposto para adoção como parte da linha de trabalho 1 será usado por um período limitado somente, até que a estrutura de interpretação seja publicada.
- 13 O CCWG de responsabilidade afirma que o grupo que trabalhará no desenvolvimento da estrutura de interpretação deve ser estabelecido tão logo quanto possível para que a estrutura possa ser publicada em até um ano da adoção do estatuto.
- 14 As atividades relacionadas a direitos humanos a serem tratadas na linha de trabalho 2 são:
- Desenvolver uma estrutura de interpretação para o estatuto
 - Considerar quais convenções específicas dos direitos humanos ou outros instrumentos devem ser usadas pela ICANN na interpretação e implementação do estatuto
 - Considerar as políticas e estruturas, caso existam, que a ICANN deve desenvolver ou aprimorar para cumprir seu compromisso com os direitos humanos
 - Considerar como essas novas estruturas devem ser discutidas e elaboradas para garantir amplo envolvimento da participação múltipla no processo, de modo consistente com os atuais processos e protocolos da ICANN
 - Considerar qual efeito, se houver, esse estatuto terá na consideração feita pela ICANN pelo parecer fornecido pelo comitê consultivo para assuntos governamentais
 - Considerar como esse estatuto afetará como as operações da ICANN são executadas
- 15 Considerar como a interpretação e a implementação desse estatuto interagirá com as políticas e procedimentos existentes e futuros da ICANN
- 16 Para garantir que as tarefas relacionadas a direitos humanos alocadas à linha de trabalho 2 sejam realizadas, o CCWG-Responsabilidade propõe uma disposição temporária preliminar, que deve ser adotada como parte da linha de trabalho 1. A disposição preliminar transmitiria o seguinte:
- "A disposição XX será implementada de acordo com a estrutura de interpretação que será desenvolvida dentro da "linha de trabalho 2" pelo CCWG-Responsabilidade ou outro Grupo de Trabalho Entre Comunidades criado para tal finalidade por um ou mais comitês consultivos e organizações de apoio. Esse grupo deve ser estabelecido em breve, a fim de desenvolver uma estrutura de interpretação o mais rápido possível, no máximo um ano depois da adoção da disposição xx."*
- 17 Essa disposição temporária estará no estatuto da ICANN até a publicação de uma estrutura de interpretação para a disposição sobre direitos humanos.
- 18 Por último, o CCWG-Responsabilidade reconhece que um simples compromisso no estatuto não é suficiente. O desenvolvimento de estruturas para a interpretação e implementação é necessário para garantir que o estatuto não expanda o escopo ou a missão da ICANN nem tenham um impacto negativo sobre suas operações.

4. Alterações da “segunda versão preliminar da proposta de recomendações da linha de trabalho 1”

- 19 Na segunda versão preliminar da proposta, o CCWG-Responsabilidade propôs duas possíveis maneiras em que uma referência aos direitos humanos poderia ser adicionada ao estatuto da ICANN e foram rejeitadas:
- Dentro de sua missão e de suas operações, a ICANN assumirá o compromisso de respeitar os direitos humanos fundamentais do exercício da liberdade de expressão e da livre circulação de informações.
 - Dentro de sua missão e de suas operações, a ICANN assumirá o compromisso de respeitar direitos humanos fundamentais reconhecidos internacionalmente.
- 20 Na terceira versão preliminar, essas opções foram substituídas pela seguinte disposição:
- “Dentro de sua missão e de suas operações, a ICANN respeitará direitos humanos reconhecidos internacionalmente. Esse compromisso não cria, de modo algum, uma obrigação para a ICANN, ou para qualquer entidade que tenha relacionamento com a ICANN, de proteger ou aplicar direitos humanos além do que possa ser exigido pela legislação aplicável. Em especial, com isso não se cria nenhuma obrigação adicional para a ICANN responder ou considerar qualquer denúncia, solicitação ou demanda buscando a aplicabilidade de direitos humanos pela ICANN”.
 - "A disposição XX será implementada de acordo com a estrutura de interpretação que será desenvolvida dentro da "linha de trabalho 2" pelo CCWG-Responsabilidade ou outro Grupo de Trabalho Entre Comunidades criado para tal finalidade por um ou mais comitês consultivos e organizações de apoio. Esse grupo deve ser estabelecido em breve, a fim de desenvolver uma estrutura de interpretação o mais rápido possível, no máximo um ano depois da adoção da disposição xx."
 - Essa disposição temporária estará no estatuto da ICANN até a publicação de uma estrutura de interpretação para a disposição sobre direitos humanos.
- 21 Por último, o CCWG-Responsabilidade reconhece que um simples compromisso no estatuto não é suficiente. O desenvolvimento de uma estrutura de interpretação é necessário para garantir que o estatuto não expanda o escopo ou a missão da ICANN nem tenham um impacto negativo sobre suas operações.

5. Testes de resistência relacionados a essa recomendação

- 22 N/A

6. De que maneira isso atende aos requisitos do CWG-Administração?

23 N/A

7. Como isso atende aos critérios da NTIA?

24 **Apoiar e melhorar o modelo de múltiplas partes interessadas**

- N/A
-

25 **Manter a segurança, a estabilidade e a flexibilidade do DNS da Internet**

- N/A

26 **Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA**

- Os clientes e parceiros globais dos serviços da IANA têm expectativas com relação aos direitos humanos. A implementação dessas recomendações atenderá parcialmente a essas expectativas.
-

27 **Manter a abertura da Internet**

- N/A
-

28 **A NTIA não aceitará uma proposta que substitua a função da NTIA por uma solução liderada pelo governo ou por uma organização intergovernamental**

- N/A
-